

**PARECER nº 2043/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/13**

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Laércio Benko, que institui o “Prêmio Três Marias” no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

De acordo com o texto proposto, o referido prêmio é destinado a premiar pessoas físicas, grupos informais ou pessoas jurídicas que apresentem trabalhos, trajetórias de vida e militância que se destacam no universo das religiões afro descendentes.

A propositura ampara-se nos artigos 13, I, e 14, XIX, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e concedem ao Legislativo Paulistano a competência para outorgar honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, bem como no artigo 237, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), que estabelece ser a Resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Ressalta-se, por fim, que, nos termos das modificações apresentadas ao projeto às folhas 22 e seguintes, o prêmio consistirá em certificado simples, descrito no art. 5º, o que indica que não haverá impacto orçamentário, competindo, contudo, à E. Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa melhor análise a esse respeito.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, que reproduz o requerimento apresentado pelo autor do projeto às folhas 22 e 23 dos autos:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0025/13**

Institui o Prêmio Três Marias

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º Fica instituído anualmente o “Prêmio Três Marias”, para os destaques das religiões afro descendentes.

Art. 2º Para a organização deste prêmio, a Câmara Municipal de São Paulo firmará acordo com Centro Cultural Ilê Odê Axé Oxum.

Art. 3º Concorrerão ao Prêmio pessoas físicas, grupos informais ou pessoas jurídicas que apresentem trabalhos, trajetórias de vida e militância que se destacam no universo das religiões afro descendentes.

Art. 4º Fica criada a Comissão Julgadora deste prêmio, integrada por:

I - um Vereador membro da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e da Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativas da Câmara Municipal de São Paulo, indicado pelo Presidente da referida Comissão;

II - dois membros da sociedade civil de reconhecida idoneidade e militância social na luta pelos direitos afro descendentes, indicados pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo, escolhidos em lista oferecida pelo Centro Cultural Ilê Odê Axé Oxum.

Art. 5º A Comissão julgadora selecionará o finalistas que receberá certificado especialmente elaborado para a premiação.

Parágrafo Único. O Certificado conterá os seguintes dizeres: “Prêmio Três Marias”, este certificado é outorgado (nome do destinatário), em reconhecimento de ser o destaque da religião afro descendente do ano de 20...., assinatura do vereador e data.

Art. 6º Os trabalhos referidos no artigo 3º integrarão um acervo próprio a ser constituído na Biblioteca da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 7º A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente resolução.

Art. 8º As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02/10/2013.

GOULART- PSD – PRESIDENTE

ARSELINO TATTO – PT

CONTE LOPES – PTB

EDUARDO TUMA – PSDB

GEORGE HATO – PMDB

LAÉRCIO BENKO – PHS

SANDRA TADEU – DEM

VAVÁ – PT – RELATOR